



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 35/2022

Licitação: Dispensa nº 19/2022

Contrato nº 25/2022

Termo de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Alfenas (MG) e a empresa Sino Assessoria e Consultoria Ltda., tendo por objeto a contratação de empresa especializada em compilação e consolidação das Leis Municipais (Ordinárias e Complementares), uniformização das normas de acordo com as regras de redação do manual do gabinete da Presidência da República, Lei Complementar nº 95/1998 e manutenção mensal (hospedagem e portal de consulta às normas) pelo período de 12 meses.

Aos 21 dias do mês de outubro de 2022, a Câmara Municipal de Alfenas, situada na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 85, Centro, na cidade de Alfenas - MG, CEP 37.130-031, inscrita no CNPJ sob o nº 04.372.444/0001-09, representada neste ato pelo seu presidente o Sr. **JAIME DANIEL DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, situada na Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59, Jardim Europa, na cidade de Piracicaba - SP, CEP 13.416-400, inscrita no CNPJ sob o nº 04.666.507/0001-30, neste ato representada pelo Sr. **SÉRGIO CAMARGO ROLIM**, portador do RG nº 25.480.374-X e inscrito no CPF sob o nº 258.727.068-55, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da Dispensa nº 19/2022, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em compilação e consolidação das Leis Municipais (Ordinárias e Complementares), uniformização das normas de acordo com as regras de redação do manual do gabinete da Presidência da República, Lei Complementar nº 95/1998 e manutenção mensal (hospedagem e portal de consulta às normas) pelo período de 12 meses, contemplando a prestação dos seguintes serviços:

- Conversão de toda a legislação municipal para o formato digital, de forma a preservar e manter a originalidade do acervo;
- O trabalho da compilação legislativa e consolidação das normas transformará o acervo em formato físico (ou digital se existir) em formato texto HTML editável;
- Todas as normas serão convertidas e catalogadas em Banco de Dados, informando o tipo de norma, número, ementa, data da promulgação, assunto, situação jurídica, alterações e referências;
- Serão analisadas e cadastradas as seguintes normas municipais: Leis Ordinárias, Leis Complementares, Lei Orgânica Municipal, emendas à Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Resoluções e Decretos Legislativos;
- O acervo passará por um processo de revisão, onde serão registradas as alterações e modificações, de forma a garantir a fidelidade legislativa e a segurança jurídica;

- A etapa de consolidação será realizada por profissional com registro da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), onde toda a legislação será referenciada de acordo com a evolução legislativa que a norma tenha sofrido, acompanhando as alterações que a norma possuir em seu ciclo de vida legislativa;
- Obedecendo as regras da Lei Complementar Federal nº 95/1998, todas as manutenções realizadas na norma serão registradas e consolidadas, com links referenciando as modificações de natureza evolutiva e modificativa, até mesmo nos casos quando a norma for revogada;
- Os relacionamentos consistirão nos registros das alterações expressas existentes na norma, bem como das normas que a ela façam referência expressa. Também serão relacionadas as normas referidas por ela, inclusive de normas da esfera estadual ou federal;
- Quanto à situação jurídica das normas, serão analisados critérios como: revogações expressas e implícitas, declarações parciais ou totais de inconstitucionalidade pelo Poder Judiciário, eficácia suspensa ou prejudicada;
- Ao término dos trabalhos de compilação e consolidação, será disponibilizado um link para acesso e consultas via *internet*, em seção do *site* da Câmara Municipal de Alfenas, onde o usuário poderá também ter acesso à norma original digitalizada, contendo a assinatura do documento original;
- Também será emitido um relatório técnico contendo a relação de normas cadastradas, com observações referentes a normas faltantes, incompletas ou ilegíveis;
- Será de propriedade da **CONTRATANTE** e disponibilizado para instalação no servidor da **CONTRATANTE**, em banco de dados próprio e já existente "MS SQL SEVER" e todo o acervo final convertido em HTML, bem como as normas em formato digital (PDF pesquisável) com a assinatura do documento original. Deverá a empresa **CONTRATADA** fornecer plataforma de consulta ao acervo (licença perpétua) que permita a consulta ao acervo mesmo após o período de 12 meses do contrato.
- A empresa **CONTRATADA** que deverá retirar na sede da Câmara Municipal de Alfenas as Leis Ordinárias e Complementares; Emendas à Lei Orgânica do Município e Resoluções que serão digitalizadas e convertidas para o formato HTML e depois deverão também ser devolvidas diretamente na sede da Câmara, não podendo ser enviadas ou devolvidas via correio.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste contrato será executado direta e exclusivamente pela **CONTRATADA**.

2.2. A prestação de serviços objeto desta licitação será realizada na sede da **CONTRATADA**, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

A empresa **CONTRATADA** deverá retirar na sede da Câmara Municipal de Alfenas as Leis Ordinárias e Complementares; Emendas à Lei Orgânica do Município e Resoluções que serão digitalizadas e convertidas para o formato HTML e depois deverão também ser devolvidas diretamente na sede da Câmara, não podendo ser enviadas ou devolvidas via correio.

A conversão das leis deverá ser executada dando-se prioridade para as atuais e posteriormente as mais antigas.

A empresa terá o prazo de até 12 (doze) meses para entrega total do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. Dá-se a este contrato o valor estimado de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), fixo e irrevogável, referente ao valor total da prestação dos serviços previstos na cláusula primeira. Este valor será pago da seguinte maneira:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



- R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) após a entrega do serviço técnico e especializado de compilação, indexação e versionamento de 5.500 normas municipais e disponibilização em sistema informatizado de consulta na web e aplicativo para dispositivos móveis (app); e
- R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) a serem pagos em 12 parcelas de R\$ 900,00 para prestação de serviços técnicos e especializados de atualização das novas normas publicadas em formato compilado e disponibilização em sistema informatizado de consulta na web e aplicativo para dispositivos móveis (app).

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço e execução do objeto licitado, a **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica referente à prestação de serviço.
- 4.2. O pagamento será realizado parcelado de acordo com a entrega realizada mensalmente.
- 4.3. Recebida a Nota Fiscal Eletrônica pelo Setor de Compras o pagamento será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que não haja nenhuma pendência relativa à execução deste contrato, e correrá à conta da dotação orçamentária especificada neste contrato.
- 4.4. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 4.5. O valor deste contrato poderá ser aumentado ou reduzido, de acordo com o artigo 125 da Lei nº 14.133/21.
- 4.6. Os pagamentos devidos poderão ser retidos pela **CONTRATANTE** nas seguintes hipóteses:
 - a) se não forem mantidas todas as condições de habilitação exigidas no processo de licitação, em especial as condições relativas à regularidade fiscal;
 - b) caso haja qualquer pendência relativa à execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1. Este contrato vigorará da data da sua assinatura a 21 de outubro de 2023 para prestação dos serviços constantes da cláusula primeira.

§ 1º O contrato será extinto pelo decurso do prazo de sua vigência, salvo se o mesmo for aditivado, nos termos da Lei e de acordo com o interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional programática: 01.01.01.01.031.0100.4001; Natureza: 3.3.90.39.00; Ficha: 012.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Credenciar junto à Câmara Municipal de Alfenas um Preposto para prestar esclarecimentos e reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 7.2. Responsabilizar-se por todas as providências e encargos trabalhistas, bem como as obrigações estabelecidas na legislação trabalhista e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.
- 7.3. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 7.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 7.5. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer indenização por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa da mesma, seus empregados ou representantes, decorrentes do fornecimento do objeto licitado.
- 7.6. Buscar e devolver na sede da **CONTRATANTE** a legislação a ser compilada e consolidada.
- 7.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não aceitar os serviços licitados em desacordo com o previsto no Edital, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 137, inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e legislações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços.
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, através de servidor designado para a função.
- 8.3. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente, pelas infrações descritas nos incisos I ao XII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no contrato, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a **CONTRATADA** fica sujeita, a critério da Administração, às seguintes penalidades:

I - Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação;

II - Pela recusa em prestar os serviços técnicos objeto deste Contrato, quando solicitados, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da obrigação, aplicada em dobro no caso de reincidência; e

III - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação.

§ 1º O valor da multa será descontado do valor do pagamento a ser realizado no mês subsequente à ocorrência; ou será cobrado em processo judicial, caso o valor seja superior, nos termos



do que dispõe o § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do mencionado artigo, cujas aplicações não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos moldes do que dispõem os §§ 7º e 9º da referida norma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES

10.1. O processo de aplicação das sanções previstas na cláusula nona será iniciado a partir da notificação do setor de fiscalização de contratos, que informará à **CONTRATADA** o motivo do descumprimento e as providências a serem adotadas, em atenção ao disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Recebida a notificação, será facultada apresentação de defesa pela **CONTRATADA**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme estabelece o artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O setor responsável pela fiscalização de contratos, ao receber a defesa e/ou justificativa, avaliará o documento, dando parecer pela sua aceitação ou rejeição.

10.4. No caso de não apresentação de defesa e/ou justificativa, ou no caso de rejeição da apresentada, será automaticamente realizado o desconto do valor da sanção de multa aplicável ao caso sobre o montante da parcela vincenda ou sobre o valor total da obrigação, conforme estabelecido na cláusula nona precedente.

10.5. Todas as comunicações referentes a eventos de descumprimento contratual serão reunidas em um Dossiê de Execução Contratual e a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão realizadas mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, seguindo o disposto no artigo 158 da descrita norma legal.

10.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as regras descritas nos incisos I e II do § 6º, do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

11.1. As hipóteses de extinção do Contrato estão elencadas nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A extinção deste contrato pode ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



respectivo processo, nos moldes do que dispõe o § 1º do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Nos casos de extinção deverão ser observados os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21.

12.2. O presente contrato vincula-se aos termos da proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, em nenhuma hipótese, seja integral ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo previsto no artigo 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Alfenas-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas (MG), 21 de outubro de 2022.


JAIME DANIEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

SERGIO CAMARGO ROLIM
Assinado de forma digital por
SERGIO CAMARGO ROLIM
Dados: 2022.10.24 10:54:33 -03'00'

SÉRGIO CAMARGO ROLIM
Sino Assessoria e Consultoria Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____